



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

Constitui objeto de o presente termo de referência descrever as condições para **REGISTRO DE PREÇOS**, afim de contratar empresa especializada em fornecimento de frutas; a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual previsto de 2026 e encontra respaldo legal na Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e na Resolução nº 109/2009, que tipifica o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

2.2 Esta aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança alimentar e nutricional de aproximadamente 160 (cento e sessenta) usuários do CRI – Centro de Referência do Idoso atendidos por esta secretaria, a promoção do consumo de frutas, causa melhoria na saúde, prevenção de doenças, especialmente considerando as necessidades nutricionais específicas da população idosa.

As frutas são fontes naturais de vitaminas, minerais, fibras e antioxidantes, nutrientes essenciais para o fortalecimento do sistema imunológico, a melhora do funcionamento intestinal e a prevenção de doenças crônicas. Além disso, contribuem para a hidratação do organismo e auxiliam na manutenção do peso corporal adequado, fatores relevantes para o envelhecimento saudável. A inclusão de frutas nos lanches ( Café da manhã e da tarde) proporciona uma alimentação leve, nutritiva e de fácil digestão, respeitando as particularidades fisiológicas dessa faixa etária. Essa prática também estimula a formação de hábitos alimentares saudáveis, promovendo qualidade de vida, autonomia e bem-estar aos idosos atendidos.

#### 3 QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Eventual aquisição de frutas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE/ ANO	VALOR MÉDIO UN R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	----	--------------	--------------------------	--------------------



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



1	Banana Nanica - Fresca, de boa qualidade. Aparência: Sem defeitos graves: podridão, murchas, queimadas, danos não cicatrizados, deformadas;	KG	520	R\$ 6,80	R\$ 3.536,00
2	Laranja Pera - Fresca, de boa qualidade. Sem defeitos graves: podridão, murchas, queimadas, danos não cicatrizados, deformadas;	KG	390	R\$ 6,35	R\$ 2.476,50
3	Maçã Gala ou Fuji – Madura, de 1ª Qualidade, Fresca. Sem defeitos graves: podridão, murchas, queimadas, danos não cicatrizados, deformadas, peso mínimo unitário de 100 a 130 gr.	KG	520	R\$ 11,90	R\$ 6.188,00
4	Abacaxi Pérola Médio Graúdo, Amarelo, Fresco, de boa qualidade. Sem defeitos graves: podridão, murchos, danos não cicatrizados, deformados, peso mínimo unitário de 1000 gramas;	KG	390	R\$ 10,10	R\$ 3.939,00
5	Mamão Formosa ou Papaya (De 1ª Qualidade, Grau Mínimo de Maturação.Fresco, de boa qualidade. Sem defeitos graves: podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados)	KG	520	R\$ 7,99	R\$ 4.154,80
6	Melão ; Graúdo, Amarelo, Fresco, de boa qualidade. Sem defeitos graves: podridão, murchos, danos não cicatrizados, deformados, peso mínimo unitário de 1000 gramas;	KG	390	R\$ 12,08	R\$ 4.711,20
7	Abacate Graúdo, Fresco, de boa qualidade. Sem defeitos graves: podridão, murchos, danos não cicatrizados, deformados, peso mínimo unitário de 1000 gramas;	KG	390	R\$ 10,25	R\$ 3.997,50
	<b>Total estimado</b>		<b>3.120</b>		<b>R\$ 29.0003,00</b>

Valor Total Global dos itens: **R\$ 29.003,00 ( Vinte e nove mil e três reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto na Lei Federal no 14.133/2021, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviços em geral.

3.2 Os itens solicitados deverão atender às especificações definidas neste termo de referência.

3.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogáveis por igual período.

3.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



3.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.8 O objeto deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando danos ao meio ambiente, atendendo critérios de sustentabilidade sempre que possível.

3.9 A contratada deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI.

### 4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação na presente contratação, visando a garantia do cumprimento das condições, qualidade do objeto e a segurança jurídica das partes envolvidas, assegurando o fiel cumprimento dos termos estabelecidos neste instrumento.

### DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.2 A proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes a completa execução e entrega do objeto descrito neste termo de referência.

4.3 O objeto deverá ser entregue semanalmente;

4.4 O objeto deverá ser entregue em dias úteis ( às terças-feiras) no horário das: 08:00 h às 16 h) nos endereços a seguir:

Local	Endereço
Secretaria Municipal de Assistência Social	Av. Fagundes, 495 – Centro - Cravinhos/SP.

4.5 O CONTRATADO deverá se responsabilizar pela carga e descarga dos objetos no local de entrega;

4.6 Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradativa e parcial, a depender das necessidades da secretaria requisitante. Seguindo o cronograma de variedade, passível de alteração/ substituição em razão da sazonalidade, condicionado a aceitação, se houver contato prévio com a CONTRATADA.

4.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços tem início na data da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal no 14.133, de 2021;

4.8 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

### 5 CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



5.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às Terças-feiras, no horário compreendido entre às 08:00 às 16:00;

5.2 Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos locais descritos no item 4.4 deste termo de referência.

5.3 O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 O zados, deformados e aparência.

5.5 A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues pelo período de 12 meses, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição imediata, em caso de desacordo dos padrões de qualidade, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento de garantia;

5.6 Em caso de cumprimento em garantia, a contratada deverá cumprir a troca ou assistência dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.7 O recebimento do objeto deste termo, deverá estar em conformidade com Art.140 da Lei 14.133/21: II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

5.9 A Secretaria Municipal de Assistência Social requisitante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

### 7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a administração e comprovada a necessidade dos produtos.

### 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

8.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

8.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

8.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

8.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento contratual.

8.10 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo.

8.11 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

8.12 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

8.13 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

8.14 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido do contratado;

8.15 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



### 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das secretarias requisitantes.

9.2 Realizar entrega semanalmente, às terças-feiras; em local especificado neste termo de referência.

9.3 Comunicar à Secretaria requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.4 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto nos endereços estabelecidos no item 4.4 deste termo.

9.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do objeto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo imediato.

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

9.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

9.8 A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

9.9 Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10 Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na ata de registro de preços.

### 10 DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

10.1 É de obrigatoriedade para participação no referido processo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- f) Certificado de Regularidade de FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### 11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto;

11.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal

Avenida Fagundes, 495 – Centro – Cravinhos/SP  
Fone: (16) 3951-2212



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



de Assistência Social, através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.3. Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto;

11.4. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e avaliação dos materiais;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.5. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

11.6. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Cravinhos, Sr. Márcio Luis de Lima Barroso e a fiscalização será executada pela diretora de Assistência Social Sra. Silvana Lopes da Silva.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratada será responsabilizado administrativamente em caso de:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



12.2 Conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A aplicação das sanções levará em consideração: a natureza e a gravidade da infração, a peculiaridade do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos para Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção prevista na alínea b do item 12.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste termo de referência.

12.5 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui em alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a esta secretaria.

Dada a aplicação das sanções previstas no item 12.2, será facultada a defesa da contrata o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sua defesa.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

Cravinhos, 05 de Maio de 2026.

---

**Márcio Luís de Lima Barroso**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gestor de Contrato**  
**CPF: 181.136.958-85**

---

**Silvana Lopes da Silva**  
**Diretora**  
**Fiscal de Contratação**  
**CPF: 026.437.638-23**